



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022
DISPENSA Nº 090/2022

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Jequitibá, e de outro a empresa D MINAS COMERCIAL LTDA, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, **SR. DANIEL GUIMARÃES SATHLER**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antônio Eugênio Sanglard, nº 230, centro, em Alto Jequitibá/MG, inscrito no CPF sob o nº. 455.091.406-82, e, de outro lado, a Empresa **D MINAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.543.701/0001-09, com sede na Rua Pedro Moreira nº 160- Centro- Alto Jequitibá/MG, representada por Shirley Pinheiro Heiderich, CPF 074.029.336-28, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA) NO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), sendo o valor unitário de cada produto o constante a seguir:

Item	Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO TAMANHOS: 35, 37, 39 E 42 Descrição: Bota de segurança cano extra curto na cor Branca; Confeccionada em Poli cloreto de Vinilia (Pvc) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; possui revestimento interno em poliéster; solado confeccionado em poli cloreto de vinila (Pvc), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras 9,7 mm no salto; Dimensões: Altura do cano - 18cm; em conformidade com a Iso 20344/2008 e Iso 20347/2008.	PAR	5	39,90	199,50
2	BOTA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO (EPI) TAMANHO: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 42 Cabedal: couro natural, forro: poliéster, fechamento: cadarço, entressola: eva, solado: borracha, bico: PVC.	PAR	9	32,90	296,10
3	CARTUCHO PARA PRODUTOS QUÍMICOS Descrição do Produto: Cartucho químico composto de recipiente em alumínio, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, modelo Panorama; Classe 2 - Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre e Amônia; Encaixe tipo rosca; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado); Testado e aprovado através das normas NBR 13696/1996 (filtros químicos e combinados); NBR 13697/1996 (filtros	Un.	20	51,90	1.038,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

	mecânicos); Características e aplicabilidades: Para proteção contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre e Amônia, conforme limite da IN-01 de 11/04/1994; Após aberto, por recomendação do fabricante, o cartucho deve ser substituído em até 6 meses ou quando houver saturação do carvão ativado (perceptível pelo olfato); Não pode ser utilizado para proteção em locais com porcentagem de oxigênio abaixo de 18%, de acordo com o PPR.				
4	EPI COMPLETO PARA PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS AGRÍCOLAS, TAMANHO: G Conjunto hidro-repelente para pulverização de agrotóxicos, desenvolvida de forma a amenizar os riscos para aplicação de veneno para matos, ideal para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos durante trabalhos com pulverização de agrotóxicos. Gramatura 150 g/m ² atende NR-31 e ISO 27065. Conteúdo: Calça de brim; Camisa de brim; Avental impermeável; Boné Árabe de brim.	Un.	4	139,90	559,60
5	EPI COMPLETO PARA PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS AGRÍCOLAS, TAMANHO: GG Conjunto hidro-repelente para pulverização de agrotóxicos, desenvolvida de forma a amenizar os riscos para aplicação de veneno para matos, ideal para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos durante trabalhos com pulverização de agrotóxicos. Gramatura 150 g/m ² atende NR-31 e ISO 27065. Conteúdo: Calça de brim; Camisa de brim; Avental impermeável; Boné Árabe de brim.	Un.	2	139,90	279,80
6	EPI COMPLETO PARA PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS AGRÍCOLAS, TAMANHO: EG Conjunto hidro-repelente para pulverização de agrotóxicos, desenvolvida de forma a	UN	2	139,90	279,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

	amenizar os riscos para aplicação de veneno para matos, ideal para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos durante trabalhos com pulverização de agrotóxicos. Gramatura 150 g/m ² atende NR-31 e ISO 27065. Conteúdo: Calça de brim; Camisa de brim; Avental impermeável; Boné Árabe de brim.				
7	LUVA NITRÍLICA IMPERMEÁVEL PARA PRODUTOS QUÍMICOS COM CANO MÉDIO Luva de segurança, confeccionada em látex natural nitrílico, revestida internamente com flocos de algodão. Antiderrapante tipo diamante na face palmar e ponta dos dedos, formato anatômico. Luva ideal para ser utilizada em serviços de limpeza ou trabalho com produtos químicos.	PAR	10	9,90	99,00
8	MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA (RESPIRADOR FACIAL INTEIRA) Lente: Policarbonato com resistência a alto impacto e tratamento anti-risco; Filtro: Cartucho para produtos químicos (máscara que use dois cartuchos)	UN	4	161,90	647,60
9	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico. Almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha. Características técnicas: Cor: vermelho. Tamanho: único. Quantidade: 01 peça. CA: 29.176.	Un.	4	13,90	55,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Corpo: PVC. Almofadas: espuma. Haste: metálica. Modelo: abafador de ruído. Nível de ruído: 19dB.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 – A mercadoria deverá ser entregue conforme a solicitação encaminhada, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Empresa.

5.2 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Jequitibá, conforme constante na autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.3 – Os materiais entregues deverão ter prazo de garantia/validade mínima de 6 (seis) meses. Em caso de equipamentos deverão ter prazo de garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos, materiais e equipamentos devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca/modelo ofertada pela Licitante.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do equipamento até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os materiais solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os materiais conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora, sendo a marca e o modelo ofertado;

5.5.2 – entregar os materiais nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os materiais conforme qualidade, quantidade e prazo de garantia exigida;

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca/modelo, quantidade, qualidade, funcionamento e garantia do produto entregue, a Empresa deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria, atestada pela Secretaria requisitante, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: nº

- 0208.10 305 0016 2.054 3390 30 – 2033.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Termo de Referência juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

D MINAS COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: